

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

006

GOIÂNIA, 19 DE OUTUBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 3.986

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 04
PORTARIA	PÁG. 04
COMUNICADO	PÁG. 04
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO	PÁG. 05
EXTRATOS DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO	PÁG. 06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 06
NOTIFICAÇÃO	PÁG. 06
AVISO DE RESULTADO	PÁG. 10
AVISO DE REVOGAÇÃO	PÁG. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO	PÁG. 10
PORTARIAS	PÁG. 10

EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 22
-----------------------	---------

DECRETOS

DECRETO Nº 1908, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, e art. 55, II, da Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, e Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como considerando o contido no Processo nº 2.010.406-6/2002, de iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a regularização do parcelamento denominado "**JARDIM COLORADO EXTENSÃO**", e respectivas plantas, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, localizado na Região Noroeste, confrontantes com os parcelamentos Jardim Cobrado, Jardim Cobrado Sul e Setor Morada do Sol, inscrito na Zona de Expansão Urbana, com área total de 39.900,00m² (trinta e nove mil e novecentos metros quadrados), de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo mencionado.

Art. 2º O parcelamento é composto de:

Número de lotes: $86 = 32.259,13m^2 = 80,850\%$
Vias de canalização de tráfego: $2.025,29m^2 = 5,076\%$
Áreas institucionais: $5.615,58m^2 = 14,074\%$
Área total: $39.900,00m^2 = 100,000\%$

Art. 3º Deverá ser doado à Prefeitura de Goiânia, o Lote nº 13, da Quadra 259, situado à Rua Edna Teles do Nascimento, Parque Tremendão, para a compensação de áreas públicas, conforme o Termo de Compromisso firmado em 03 de março de 2006.

Art. 4º A listagem das áreas públicas municipais, bem como dos lotes e quadras encontram-se anexadas ao Processo supracitado.

Art. 5º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no Loteamento denominado Setor "**JARDIM COLORADO EXTENSÃO**", fica prevista a seguinte Zona de Uso:

- Zona Especial de Interesse Social II, compreendendo todas as quadras e lotes dos parcelamentos, devendo ser atendidos os parâmetros urbanísticos definidos pelo art. 66, da Lei Complementar supracitada.

Art. 6º As plantas do projeto de regularização do parcelamento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, constantes dos autos, encontram-se com o "DE ACORDO" técnico da Assessoria Técnica de Regularização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1909, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.985.555-2/2006, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, SELMI PAULA DA SILVA (ma-